



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.601/0001-00, doravante denominado **Órgão Realizador do Certame** e, neste ato, também **Órgão Gerenciador**, responsável pela condução do presente procedimento de **Chamamento Público**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **Credenciamento** destinado à **contratação emergencial de serviços de transporte escolar**, visando garantir o deslocamento dos alunos da rede pública de ensino do Município e assegurar a continuidade ininterrupta desse serviço essencial.

O presente Chamamento Público será conduzido pela **Comissão de Contratação por Credenciamento**, devidamente designada, com o apoio de sua **Equipe de Apoio**, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, tais como a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e o **Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023**, consideradas suas alterações posteriores.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de **10 a 20 de fevereiro de 2025**, com sessão pública prevista para às **13h00 do dia 20 de fevereiro de 2025**, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, conforme as condições e especificações constantes neste Edital.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, sendo o fornecimento realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Este Chamamento Público tem por objeto a **prestação de serviços de transporte escolar** para atendimento à demanda da rede pública de ensino de Tacaimbó-PE, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital.

O período de recebimento das propostas e documentos de habilitação será de 10 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Beltrão, S/N, centro, Tacaimbó-PE.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de Tacaimbó, suprimindo as rotas não atendidas pela frota própria do município**, conforme as especificações constantes neste edital.

1.2. O serviço a ser contratado será prestado conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital e no Anexo I (Termo de Referência Básico), que detalha as regras de contratação e prestação de serviços. Os preços praticados deverão ser compatíveis com aqueles já definidos pelo município.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a contratação emergencial de empresas ou prestadores de serviço para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de Tacaimbó, suprimindo as rotas não atendidas pela frota própria do município, conforme as especificações constantes neste edital.

1.2. O serviço a ser contratado será prestado conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital e no **Anexo I (Termo de Referência Básico)**, que detalha as regras de contratação e prestação de serviços. Os preços praticados deverão ser compatíveis com aqueles já definidos pelo município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação emergencial decorre da insuficiência da frota própria para atender integralmente todas as rotas necessárias ao transporte escolar no município. Essa situação é agravada pela recente mudança de gestão municipal em 1º de janeiro de 2025, que, aliada ao curto prazo disponível para planejamento, inviabilizou a realização de um processo licitatório regular antes do início do ano letivo. Além disso, a falta de tempo hábil para a conclusão de um novo georreferenciamento e estudo de rotas impediu a implementação de ajustes adequados na malha viária de transporte escolar, tornando imprescindível a continuidade dos serviços com a atualização dos custos praticados no exercício anterior.

2.2. A urgência da contratação justifica-se pela impossibilidade de interrupção do serviço essencial de transporte escolar, que é indispensável para garantir o acesso dos alunos da rede pública municipal às unidades de ensino. Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, a oferta de transporte escolar adequado é um dever do município para assegurar a igualdade de condições

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

no acesso à educação. Dessa forma, a contratação emergencial visa evitar prejuízos educacionais decorrentes da descontinuidade do serviço, garantindo o atendimento imediato aos estudantes e a continuidade das políticas públicas educacionais.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação emergencial terá vigência de **até 180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do procedimento licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

3.2. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa e autorização formal da administração pública, dentro dos limites legais.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público empresas constituídas em qualquer modalidade, incluindo microempreendedores individuais (MEI), desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital e estejam **devidamente regularizados** para prestar o serviço de transporte escolar.

4.2. Os interessados deverão apresentar **proposta comercial** e **documentação de habilitação**, conforme especificado no item 5 deste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1. Documentação Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ e contrato social (para empresas); a) Cópia do CPF e RG (para prestadores autônomos, se aplicável); b) Comprovante de inscrição e regularidade junto à Receita Federal;
- c) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Qualificação Técnica:

- Os veículos utilizados deverão atender às exigências do **Termo de Referência Básico (Anexo I)**, podendo ser submetidos à vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário;
- Relação dos veículos a serem utilizados, acompanhada dos documentos de propriedade ou contrato de locação;
- Licenciamento dos veículos e vistoria atualizada;
- CNH dos motoristas compatíveis com a categoria exigida;
- Certidões negativas criminais dos condutores.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.4. Proposta Comercial:

- A proposta comercial deverá atender ao **Anexo I (Termo de Referência Básico) do edital**, notadamente quanto aos custos máximos estabelecidos. Além disso, deverá conter o preço por quilômetro rodado, detalhamento das rotas e indicação da capacidade de atendimento conforme as necessidades do município.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão protocolar envelope contendo a **documentação de habilitação** e a **proposta comercial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 10 a 20 de fevereiro de 2025, das 08h às 14h.**

6.2. O recebimento das propostas e documentos será realizado **por ordem de chegada** e os interessados receberão protocolo de entrega.

6.3. A análise da documentação será feita por comissão designada pela administração pública e os classificados serão convocados para a assinatura do contrato emergencial.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para a mesma rota, serão utilizados os critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

1. Disputa final: hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
2. Empresas brasileiras.
3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 7.1. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não contratar empresas que não atendam aos critérios de habilitação e qualificação técnica estabelecidos.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação aplicável.
- 7.4. Este edital será publicado no site oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.
- 7.5. Encerrado o período de recebimento de propostas e documentos, toda a documentação será encaminhada ao Departamento de Contratações para as formalidades devidas, incluindo a emissão dos termos de ratificação, autorização de contratação e contratos.
- 7.6. As regras de contratação e prestação de serviços constam no **Anexo I (Termo de Referência Básico)** deste edital, incluindo as exigências para os veículos e a possibilidade de vistoria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.7. A proposta comercial deverá seguir os modelos estabelecidos no **Anexo IV (Modelo de Propostas)**, e a formalização da contratação será realizada conforme os termos descritos no **Anexo V (Minuta do Contrato)**.
- 7.8. Os modelos de declarações exigidos para a participação constam no **Anexo II (Modelos de Declaração)**, devendo ser apresentados conforme especificado neste edital.

Tacaimbó-PE, 04 de fevereiro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de Tacaimbó, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tacaimbó dispõe de veículos próprios, destinados ao transporte escolar do município. No entanto, são atendidas diversas rotas, transportando alunos de todas as regiões. Dentre elas, há rotas que não são atendidas pela frota. Sendo assim, têm-se a necessidade da contratação de prestadores de serviços com veículo, para execução de rotas não atendidas pelos veículos do município.

O transporte escolar é uma parte essencial do sistema educacional, e sua oferta pelo município desempenha um papel fundamental no acesso e na permanência dos alunos no ambiente escolar.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o dever do Estado de oferecer educação, incluindo o ensino fundamental obrigatório e gratuito. No entanto, para muitos alunos, especialmente os mais carentes, simplesmente disponibilizar o ensino público não é suficiente para garantir o acesso à escola.

O transporte escolar é uma das obrigações do Estado para assegurar a igualdade de condições no acesso à educação. Ele permite que crianças e jovens cheguem à escola mesmo quando vivem em áreas distantes ou com dificuldades de locomoção.

Antes da tecnologia de rastreamento, os pais enfrentavam ansiedade sobre o paradeiro de seus filhos durante o trajeto escolar. Atrasos ou imprevistos geravam preocupações.

A contratação de MEI oferece vantagens tanto para o contratante quanto para o contratado, pois reduz os custos trabalhistas e tributários, simplifica os processos burocráticos e facilita a formalização e a regularização do serviço. Bem como, também contribui para a geração de renda e

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

a inclusão social dos microempreendedores individuais, que podem exercer sua atividade de forma legal e segura, com direito a benefícios previdenciários e assistenciais.

Dentre as necessidades, também há de se falar no transporte de estudantes as universidades localizadas em outras cidades, no turno noturno. Onde, se trata de medida importante para garantir o acesso dos munícipes ao ensino superior. Contribuindo desta forma para o desenvolvimento socioeconômico do município, bem como a evolução educacional dos tacaimboenses.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:
 - 3.1.1. Custo Fixo;
 - 3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
 - 3.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.
- 3.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme proposta apresentada, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via, já definidos no Termo de Referência da contratação;
 - 3.2.1. **Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual** (conforme item 6), **inclusive durante as férias escolares;**
 - 3.2.2. **Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via (de acordo com o Termo de Referência constante no **Anexo A deste Termo de Referência**).
 - 3.2.3. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados no item 4 deste TR.
- 3.3. As rotas licitadas podem ser observadas no quadro a seguir:

Rotas	INTINERÁRIO	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor 06 MESES
Rota 01	O itinerário da tarde tem início no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.368523 - 36.238057) Embarque 3T, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.364128 -36.241968) Embarque 3T, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo	Tarde	30	Micro-ônibus	18,77	1,39	20,16	R\$ 29.204,91

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	(-08.372662 -36.251154) Embarque 4T, continuando no sítio Boa Vista de Baixo (-08.374652 - 36.248023) Embarque 2T, passando no Sítio Melancia (-08.382463 -36.245112) Embarque 3T, passando no Riacho (-08.372746 - 36 .223905) Embarque 4T, parando na Esc. Amaro Vieira (-08.368738 -36.217447) Desembarque 9T, e finalizando na Esc. Vereador Albertino Pereira (-08.366901 -36.216447) Desembarque 10T.							
Rota 02	O itinerário da manhã e tarde tem início na Br 232 (-08.329212 - 36.212737) Embarque 2M, 2T, passando na Chesf (-08.331851 -36.221976) Embarque 1M, 3T, passando no Riacho (-08.352640 -36.215437) Embarque 2M, 2T, passando no Caxingo (-08.355252 -36.223687) Embarque 2M, 2T, passando no Vargem do Gato (-08.352283 - 36.200990) Embarque 1M, 1T, passando no Riacho (-08.358544 -36.215581) Embarque 3M, 2T, parando na Esc. Vereador Albertino Pereira (-08.366855 - 36.216387) Desembarque 4M, e finalizando na Esc. Amaro Vieira do Nascimento (-08.368707 - 36.217477) Desembarque 7M.	Manhã Tarde	15	Van	39,30	5,17	44,47	R\$ 26.250,94
Rota 03	O itinerário da tarde tem início na Malhada dos Cavalos (-08.313980 - 36.256197) Embarque 8T, passando no Sem Terra (-08.310773 - 36.258778) Embarque 6T, passando no Forno Velho (-08.317376 - 36.281815) Embarque 5T, continua no Forno Velho (-08.320226 - 36.282509) Embarque 6T, continua no Forno Velho (-08.322755 - 36.284094), Embarque 6T, parando na Esc. José Quaresma (-08.321578 - 36.289682), desembarque 4T, parando na Esc. Muc. Maria Luiza (-08.323546 - 36.290431), Desembarque 3T, parando na Esc. Muc. Ester Benevides (-	Tarde	15	Ônibus	18,12	6,38	24,50	R\$ 33.389,49

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	08.320872 -36.293662), Desembarque 5T, parando no Iesc (- 08.316345 - 36.292741), Desembarque, 7T, parando no Colégio Incentivo (- 08.313769 - 36.293601), Desembarque 6T, e finalizando na Esc. Muc Raimundo Nonato (- 08.316500 -36.289121), Desembarque 5T.							
Rota 04	O itinerário da manhã tem início no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.373385 - 36.249641) Embarque 1M, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (- 08.367489 -36.237658) Embarque 1M, passando no Riacho Fechado (- 08.385855 -36.231394) Embarque 2M, passando no Sítio Macaco (- 08.396230 -36.232055) Embarque 1M, passando no Sítio 12 (- 08.413188 - 36.223851) Embarque 3M, continuando no Sítio 12 (- 08.413656 - 36.212808) Embarque 1M, passando no Sítio Macaco (-08.403155 - 36.221809) Embarque 1M, continuando no Sítio Macaco (-08.388022 - 36.225680) Embarque 2M, passando no Riacho (- 08.382199 -36.230097) Embarque 2M, continuando no Riacho (- 08.375741 -36.218542) Embarque 1M, continuando no Riacho (- 08.372796 -36.227039) Embarque 2M, parando na Escola Amaro Vieira do Nascimento (-08.368717 - 36.217407) Desembarque 6M e finalizando na Esc. Vereador Albertino Pereira (- 08.366903 -36.216471) Desembarque 11M	Manhã	15	Van	46,26	1,14	47,40	R\$ 27.107,75
Rota 05	O itinerário da tarde tem início no Poço do Barão (- 08.263830 -36.241585) Embarque 2T, continuando no Poço do barão (- 08..269702 -36.244737), Embarque 3T., passando no Sítio do Meio (-08.257539 -36.267916. Embarque 1T, -B11 embarque 3T, passando na Serra do Poço do Barão(- continuando no Sítio do Meio (-B11 -B20.B27) .embarque 2T, parando na	Tarde	15	Van	30,22	2,49	32,71	R\$ 23.668,30

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	Esc. Raimundo Nonato (-316441 -36.289535) Desembarque 2T, parando na Esc. Francisco de Assis (-08.320711 -36.290144) Desembarque 4T, e finalizando na Esc. Maria Luiza (-08.323164 -36.290801) Desembarque 5T.							
Rota 06	O itinerário da noite tem início no Riacho Fechado (-08.369461 -36.218657) Embarque 2N, continuando no Riacho Fechado (-08.369235 -36.217280) Embarque 2N, continuando no Riacho Fechado (-08.367825 -36.216757) Embarque 3N, e finalizando no Posto Santo Expedito (-08.329407 -36.22309) Desembarque 7N (ponto de transbordo para ônibus universitário)	Noite	15	Van	14,80	6,20	21,00	R\$ 20.806,96
Rota 07	O itinerário da noite tem início no Sítio Macaco (-08.395605 -36.224873) Embarque 4N, continuando no Sítio Macaco (-08.388422 -36.225460) Embarque 4N, passando na Vila Riacho Fechado (-08.321031 -36.289911) Desembarque 7N e finalizando na Esc. Raimundo Nonato (-08.316592 -36.289506) Desembarque 5N.	Noite	15	Van	17,38	18,45	35,83	R\$ 23.660,97
Rota 08	O itinerário da tarde tem início no Sítio Macaco (-08.398197 -36.240156) embarque 3T, continuando no Sítio Macaco (-08.396118 -36.232022) Embarque 3T, continuando no Sítio Macaco (-08.382429 -36.221199) Embarque 3T, continuando no Sítio Macaco (-08.387718 -36.225847) Embarque 3T, parando na Esc. Amaro Vieira (-08.368735 -36.217066) Desembarque 5T e finalizando na Esc. Vereador Albertino Pereira (-08.23 -36.216425) Desembarque 7T	Tarde	15	Van	16,20	5,20	21,40	R\$ 20.944,36
Rota 09	O itinerário da noite tem início na Fazenda Tacaimbó (-08.369015 -36.315277) Embarque 3N passando na Igrejinha (-	Noite	15	Van	24,86	7,46	32,32	R\$ 23.352,91

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	08.394217 36.316163) Embarque 2N, passando na Fazenda Tacaimbó (- 08.385051 - 36.310792)Embarque 2N, continuando na Fazenda Tacaimbó (-08.361139 - 36.299085)Embarque 3N e finalizando na Prefeitura (- 08.316625 - 36.291569) Desembarque 10N (itinerário das 18:00)							
Rota 10	O itinerário da tarde tem início no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.368946 - 36.261016) Embarque 3T, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (- 08.370260 -36.255477) Embarque 4T, continuando no Sítio boa vista de Baixo (-08.372677 -36.250793) Embarque 3T, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.363232 -36.256079) Embarque 4T, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.353420 -36.255120) Embarque 3T e finalizando na Esc. Padre Pedro Aguiar (-08.386384 -36.264523) Desembarque 17T O itinerário da noite tem início no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.369949 - 36.259467) Embarque 1N, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (- 08.385305 - 36.245460)Embarque 2N, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.361815 -36.251406) Embarque 2N, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.321442 -36.289731) Desembarque 4N e finalizando na Esc. Raimundo Nonato de Queiroz (-08.316585 - 36.289547) Desembarque 2N.	Tarde	15	Van	43,48	10,23	53,71	R\$ 28.145,99
Rota 11	O itinerário da noite tem início no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.369949 - 36.259467) Embarque 1N, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (- 08.385305 - 36.245460)Embarque 2N, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.361815 -36.251406) Embarque 2N, continuando no Sítio Boa Vista de Baixo (-08.321442 -36.289731) Desembarque 4N e finalizando na Esc.	Noite	15	Van	43,48	10,23	53,71	R\$ 28.145,99

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	Raimundo Nonato de Queiroz (-08.316585 - 36.289547) Desembarque 2N.							
Rota 12	O itinerário da tarde tem início no Poço do Barão (-08.273628 - 36.248898)Embarque 2T, continuando no Poço do Barão (-08.263694 - 36.241538) Embarque 2T, passando no Sítio Trapiá(-08.255638 - 36.233070) Embarque 3T, passando no Sítio Juca (-08.242482 - 36.232013) Embarque 2T, passando no Lagoa do Torrão (-08.284625 - 36.243462) Embarque 1T, passando na Malhada dos Cavalos (-08.303562 - 36.279060) Embarque 2T, parando na Esc. Sagrado Coração de Jesus (-08.315491 - 36.288787) Desembarque 3T, parando na Esc. Raimundo Nonato (- 08.316473 -36.289578), Desembarque 4T, parando na Esc. Francisco de Assis (-08.320919 -36.290049) Desembarque 2T, e finalizando na Esc.Maria Luiza (-08.323211 - 36.290808) Desembarque 3T	Tarde	15	Van	44,24	3,05	47,29	R\$ 26.995,71
Rota 13	O itinerário da tarde tem início no Sítio Macaco (-08.405868 -36.236481) Embarque 2T, continuando no Sítio Macaco (-08.398214 -36.240190) Embarque 1T, passando na Vila Melancia (-08.389632 - 36.261868)Embarque 2T, passando na Caixa D'água (-08.373339 - 36.272333) Embarque 1T, parando na Esc. Francisco de Assis (-08.321123 - 36.289932) Desembarque 3T e finalizando na Esc. Est. José Leite Barros (-08.312904 -36.294582) Desembarque 3T	Tarde	6	Van	22,13	5,66	27,79	R\$ 22.392,92
Rota 14	O itinerário da manhã tem início no Sítio Boa Vista de Cima (-08.378928 - 36.281396) Embarque 4M, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.386427 -36.291300) Embarque 7M, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.382476 -36291763) Embarque 5M,	Manhã	15	Van	47,30		47,30	R\$ 27.753,41

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.369513 -36.287461) Embarque 4M, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.364476 -36.285598) Embarque 5M, passando no Sítio papa Terra (-08.348685 -36.288973) Embarque 4M, passando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.355796 -36.277446) Embarque 4M, passando na Caixa D'água (-08.376222 -36.271485) Embarque 5M e finalizando na Esc. Padre Pedro Aguiar(-08.386438 -36.264480) Desembarque 44M.							
Rota 15	O itinerário da tarde tem início no Sítio Boa Vista de Cima (-08.388317 -36.293813) Embarque 5T, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.384531 -36.36.291603) Embarque 5T, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.369513 -36.287461) Embarque 5T, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.364476 -36.285598) Embarque 7T, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.352296 -36.288783) Embarque 5T, passando no Sítio Papa Terra (-08.353910 -36.285789) Embarque 6T, passando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.355796 -36.279119) Embarque 6T, continuando no Sítio Boa Vista de Cima (-08.365973 -36.277446) Embarque 5T e finalizando na Esc. Padre Pedro Aguiar (-08.386438 -36.264480) Desembarque	Tarde	15	Van	47,30		47,30	R\$ 27.753,41
Rota 16	O itinerário da tarde tem início na Esc. Est. José Leite Barro (-08.312934 -36.294539) Embarque 15T, passando na Esc. Francisco de Assis (-08.321489 -36.289657) Embarque 16T, passando na Esc. Maria Luiza (-08.323348 -36.290591) Embarque 13T e finalizando na Vila Igrejinha (-08.387525) -36.312867) Desembarque 44T (ROTA SOMENTE DE DEVOLUÇÃO)	Tarde	45	Ônibus	11,99	10,00	21,99	R\$ 38.125,45
Rota 17	O itinerário da manhã tem início no Sítio Serrote da Carreira (-08.385048 -	Manhã	15	Van		41,20	41,20	R\$ 23.862,68

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	36.286456)Embarque 4M, continuando no Serrote da Carreira (-08.395989 - 36.272347) Embarque 4M, continuando no Serrote da Carreira (-08.402427 - 36.269912) Embarque 4M, continuando no Serrote da Carreira (-08.407794 - 36.271135) Embarque 6M, continuando no Serrote da Carreira (-08.405541 - 36.286743)Embarque 5M, passando no Moita do Meio (-08.414265 - 36.275005) Embarque 4M , continuando no Moita do Meio (-08.418889 - 36.264392) Embarque 3M, continuando no Moita do Meio (-08.400695 - 36.257095)Embarque 6M, continuando no Sítio Melancia (-08.393048 - 36.260944)Embarque 4M, e finalizando na Esc. Padre Pedro Aguiar (- 08.386692 -36.264376) Desembarque 44M.							
Rota 18	O itinerário da manhã tem início no Sítio Serrote da Carreira (-08.385048 - 36.286456)Embarque 4M, continuando no Serrote da Carreira (-08.395989 - 36.272347) Embarque 4M, continuando no Serrote da Carreira (-08.402427 - 36.269912) Embarque 4M, continuando no Serrote da Carreira (-08.407794 - 36.271135) Embarque 6M, continuando no Serrote da Carreira (-08.405541 - 36.286743)Embarque 5M, passando no Moita do Meio (-08.414265 - 36.275005) Embarque 4M , continuando no Moita do Meio (-08.418889 - 36.264392) Embarque 3M, continuando no Moita do Meio (-08.400695 - 36.257095)Embarque 6M, continuando no Sítio Melancia (-08.393048 - 36.260944)Embarque 4M, e finalizando na Esc. Padre Pedro Aguiar (- 08.386692 -36.264376) Desembarque 44M.	Tarde	15	Van		41,20	41,20	R\$ 23.862,68
Rota 19	O itinerário da tarde tem início no Fazenda Tacaimbó(-08.380401 - 36.307249) Embarque 7T, passando no Sítio Pé de	Tarde	30	Micro-ônibus	20,87	10,00	30,87	R\$ 33.121,40

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	Serra (-08.374201 - 36.329766)Embarque 7T, continuando no sítio Pé de Serra (-08.374532 - 36.321737) Embarque 7T, continuando no Sítio Pé de Serra (-08.373805 - 36.312575) Embarque 7T, parando na Esc. Maria Luiza (-08.323348 - 36.290591) Desembarque 9T, parando na Esc. Francisco de Assis (-08321498 -36.289657), Desembarque 11T, e finalizando na Esc. Est José Leite Barros (-08.3129+34 -36.294539) Desembarque 8T.							
Rota 20	<p>O itinerário da manhã tem início na Igrejinha (-08.380025 -36.304473) Embarque 2M, continuando na Igrejinha (-08.382868 -36.297883) Embarque 1M, passando no Boa Vista de Cima (-08.388377 -36.293718) Embarque 3M e finalizando na Esc. Manoel Martins (-08.387392 - 36.312850) Desembarque 6M.</p> <p>O itinerário da tarde tem início na Igrejinha (-08.380025 -36.304473) Embarque 1T, passando no Boa Vista de Cima (-08.383362 -36.292302) Embarque 1T, continuando no Boa Vista de Cima (-08.392846 -36.291423) Embarque 1T continuando no Boa Vista de Cima (-08.392846 -36.299480) Embarque 2T, continuando no Boa Vista de Cima(-08.389826 -36.301183) Embarque 1T, continuando no Boa Vista de Cima (-08.394438 -36305986) Embarque 4T, e finalizando na Esc. Manoel Martins (-08.387392 - 36.312850)Desembarque 9T</p>	Manhã Tarde	15	Van	31,20		31,20	R\$ 23.434,14
Rota 21	O itinerário da noite tem início no Sítio Cafundó (-08.382331 - 36.346252) Embarque 2N, continuando no Sítio Cafundó (-08.386701 - 36.348140) Embarque 3N, continuando no Sítio Cafundó (-08.373181 - 36.356247) Embarque 1N, continuando	Noite	15	Van	16,30	19,72	36,02	R\$ 23.646,98

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	no Sítio Cafundó(-08.366489 - 36.346350) Embarque 4N, parando na Esc. Francisco de Assis (-08.321500 - 36.289738) Desembarque 4N e finalizando na Esc. Raimundo Nonato (-08.316515 -36.289110) Desembarque 5N.							
Rota 22	O itinerário da tarde tem início no Sítio Cafundó (-08.382331 -36.346252) Embarque 3T, continuando no Sítio Cafundó (-08.386701 -36.348140) Embarque 3T, continuando no Sítio Cafundó (-08.373181 -36.356247) Embarque 3T, continuando no Sítio Cafundó (-08.366489 -36.346350) Embarque 3T, parando na Esc. Francisco de Assis (-08.321500 -36.289738) Desembarque 5T e finalizando na Esc. Raimundo Nonato (-08.316515 -36.289110) Desembarque 7T.	Tarde	15	Van	16,30	19,72	36,02	R\$ 23.646,98
Rota 23	O itinerário da tarde tem início no Sítio Mocós (-08.364451 -36.321770) Embarque 3T, continuando no Sítio Mocós (-08.364536 -36.329177) Embarque 3T, continuando no Sítio Mocós (-08.361223 -36.324253) Embarque 2T, continuando no Sítio Mocós (-08.357199 -36.323043) Embarque 4T, continuando no Sítio Mocós (-08.354100 -36.321880) Embarque 2T, continuando no Sítio Mocós (-08.341378 -36.323629) Embarque 3T, parando na Esc. Francisco de Assis (-08.321500 -36.289738) Desembarque 11T e finalizando na Esc. Raimundo Nonato (-08.316515 -36.289110) Desembarque 6T.	Tarde	30	Micro-ônibus	9,28	14,29	23,57	R\$ 29.574,76
Rota 24	O Itinerário da manhã tem início na Barra do Algodão (-08.317553 - 36.311831) Embarque 1M e finalizando na Esc. Maria Luiza Pereira (-08.323355 -36.290773) Desembarque 1M O itinerário da tarde tem	Manhã Tarde	6	Van	11,76	4,49	16,25	R\$ 19.792,30

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	início no Sítio Jordão (-08.305982 -36.328948) Embarque 3T, passando no Lixão 9-08.306596 -36.306742) Embarque 3T, parando na Esc. Raimundo Nonato (-08.316510 -36.289189) Desembarque 3T e finalizando na Esc. Maria Luiza Pereira (-08.323427 -36.290606) Desembarque 3T							
Rota 25	O itinerário da tarde tem início na Prefeitura (-08.316653 -36.291644) Embarque 5T, passando no Local Construções (-08.319080 -36.291534) Embarque 4T, passando no Macedo Construções (-08.322188 -36.289351) Embarque 7T, parando no Colégio Adventista (-08.335584 -36.420521) Desembarque 4T, parando no Colégio Diocesano (-08.332692 -36.419077) Desembarque 5T, parando no IFPE (-08.320101 -36.416642) Desembarque, parando no Colégio Águia (-08.327914 -36.419332) Desembarque 4T, e finalizando no ETE (-08.319149 -36.394442) Desembarque 5T.	Tarde	30	Micro-ônibus	0,00	41,43	41,43	R\$ 35.002,26
Rota 26	O itinerário da tarde tem início no Macedo Construções (-08.322188 -36.289351) Embarque 2T, parando na Universidade Federal de Belo Jardim (-08.326871 -36.36.405338) Desembarque 1T e finalizando na AEB Belo Jardim (-08.319750 -36.395443) Desembarque 1T. (Itinerário de IDA) O itinerário da noite tem início no IFPE (-08.320101 -36.416642) Embarque 13N, parando no Macedo Construções (-08.322188 -36.289351) desembarque 7N e finalizando na Prefeitura (-08.316653 -36.291644) Desembarque 6N (itinerário VOLTA)	Tarde Noite	15	Van	0,00	41,43	41,43	R\$ 23.905,13

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência, **no prazo**

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

de até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos documentos exigidos abaixo.

- 4.2. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:
- 4.3. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km (via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida (via pavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km (via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida (via não pavimentada)}$$

- 4.3.1. Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;**
- 4.3.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
- 4.3.3. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:
- 4.3.3.1. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme Termo de Referência:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - Rotas que executa: 43 (lote 2) - Código do Veículo: Ônibus {B}: ONI - 7		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	562
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	463
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 6.332,24
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,18/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,21/km
$Valor\ a\ ser\ pago = Custo\ Fixo + Custo\ Quilométrico\ não\ pavimentado * Qnpav + Custo\ Quilométrico\ pavimentado * Qpav$		
$Valor\ a\ ser\ pago = 6332,24 + 4,18 * 562 + 3,21 * 463$		
Valor a ser pago no mês = R\$ 10.167,63		

4.3.3.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - Rotas que executa: 43 (lote 2) - Código do Veículo: Ônibus {B}: ONI - 7		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	0km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	0km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 6.332,24
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,18/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,21/km
$Valor\ a\ ser\ pago = Custo\ Fixo + Custo\ Quilométrico\ não\ pavimentado * Qnpav + Custo\ Quilométrico\ pavimentado * Qpav$		
$Valor\ a\ ser\ pago = 6332,24 + 4,18 * 0 + 3,21 * 0$		
Valor a ser pago no mês = R\$ 6.332,24		

Os valores contidos nas tabelas acima são exemplificativos, não representando custos do Município de Tacaimbó-PE.

- 4.4. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, microônibus e van), conforme disposto neste Termo de Referência;
- 4.5. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles definidos no Termo de Referência, e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 4.6. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no Termo de Referência de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 4.7. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no item 13.4 deste Termo de Referência servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;
 - 4.8. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
 - 4.8.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
 - 4.8.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
 - 4.9. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
 - 4.10. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
 - 4.10.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
 - 4.10.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
 - 4.10.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
 - 4.10.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 4.11. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
 - 4.11.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
 - 4.11.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Fundo Municipal de Educação, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 4.12. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 4.12.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
 - 4.12.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - 4.12.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;
 - 4.12.4. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, se aplicável;
 - 4.12.5. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;
- 4.13. A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
 - I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
 - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, obras ou serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 4.14. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

4.15. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.16. As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

4.17. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.782.12022.085 - Manutenção das atividades do transporte escolar - ensino médio

12.78212022.208 - Manutenção das atividades do transporte escolar - educação infantil

1278212022.209 - Manutenção das atividades do transporte escolar - ensino fundamental

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato não serão reajustados.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.1.1. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 4 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

7.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

7.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório;

7.1.2. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada no Anexo D deste Termo de Referência e compõe-se de:

7.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

7.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

7.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

7.1.3. Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada rota licitada serão aqueles calculados pelo Fundo Municipal de Educação no **Anexo D do Termo de Referência**.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

8.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

8.1.2. Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

8.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

8.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

8.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

8.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Decreto Municipal nº 073/2023

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.1.8. Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

8.1.9. Lei Municipal n° 810/2022

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

9.1.A presente contratação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Tacaimbó e será distribuída em rotas (por item), conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência;**

9.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

9.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gpx (**Anexo B**);

9.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

9.1.4. Os valores de custo fixo e variável (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

9.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;

9.2.1. **O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.**

9.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência;**

9.5. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo do Termo de Referência.**

9.5.1. O licitante contratado deverá seguir os valores estabelecidos na composição de custos realizada pela administração.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.5.2. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 4.

10. Caberá à Secretaria de Educação e Cultura a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 11.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;
- 11.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 11.6. Em conformidade com as especificações definidas pelo Fundo Municipal de Educação, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 11.7. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 11.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;
- 11.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 11.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura),

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

- 11.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
 - 11.11.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 11.12. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 11.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 11.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 11.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;
- 11.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 11.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;
- 11.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Fundo Municipal de Educação;
- 11.19. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
 - 11.19.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Diretoria de Transportes para medidas cabíveis.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 11.20. Fornecer aos membros da Diretoria de Transportes do município de Tacaimbó e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;
- 11.21. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 11.22. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 11.23. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 11.24. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação;
- 11.25. **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do(s) veículo(s), condutore(s), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;**
- 11.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;
 - 11.26.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 11.27. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria de Educação;
 - 11.27.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, microônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.
- 11.28. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 12.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 12.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 12.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 12.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos do item 15 deste Termo de Referência;
- 12.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 12.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 12.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 12.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 12.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de Referência**;
- 12.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 12.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 12.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 12.14.1. Realização de visitas *in loco*;
 - 12.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 12.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
- 12.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
- 12.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
- 12.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 12.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 12.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao Secretário de Educação;
 - 12.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 12.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 12.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 12.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

13. DOS CONDUTORES

13.1. Das obrigações

- 13.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 13.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 13.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 13.1.4. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
 - 13.1.5. Portar crachá que lhe identifique;
 - 13.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
 - 13.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
 - 13.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
 - 13.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
 - 13.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
 - 13.1.11. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - 13.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.
- 13.2. Das vedações
- 13.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
 - 13.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
 - 13.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
 - 13.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
 - 13.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
 - 13.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
 - 13.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - 13.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
 - 13.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
 - 13.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 13.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 13.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 13.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 13.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 13.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 13.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

14. DOS VEÍCULOS

- 14.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 14.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

Veículos (Idades e Capacidades)		
Tipo do Veículo	Idade Máxima	Capacidade Mínima
Ônibus	20 anos	44 estudantes sentados + 1 Motorista
Micro	20 anos	34 estudantes sentados + 1 Motorista
Van	20 anos	16 estudantes sentados + 1 Motorista

- 14.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- 14.4. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **a ser instalado pelo contratado**, em conformidade com as especificações definidas por esta;
- 14.5. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 14.5.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 14.6. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;
 - 14.6.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- 14.7. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 14.8. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.6 e 13.7, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
 - 14.8.1. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
 - 14.8.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
 - 15.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 15.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- 15.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 15.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 15.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal do Fundo Municipal de Educação avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo E deste Termo de Referência**.
- 15.3. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato do transporte escolar, deverá cientificar a Secretaria de Infraestrutura do município de Tacaimbó acerca das necessidades de melhoria das vias, de modo a possibilitar o adequado cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 16.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 16.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Tabela 7: condutas e penalidades

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto,	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	correspondente, por ocorrência
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
IX	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
X	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

- 16.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 16.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 147 e 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;
- 16.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 16.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao município ou a terceiros;
- 16.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 16.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;
- 16.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente
- 16.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 16.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 17.1. **Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.**
- 17.2. Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;
 - 17.2.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.1.
- 17.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 18.1.1. Ficará a cargo da Secretaria de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;
- 18.2. Reserva-se a Secretaria de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;
- 18.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;
- 18.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 18.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Relação de Escolas do Município

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Tacaimbó-PE, 30 de janeiro de 2025.

RODRIGO BRAZ DA SILVA

Diretor de Transporte

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para nossa participação no Chamamento Público nº [XXXX]/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tacaimbó, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome do Representante Legal

CPF:

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Secretaria Municipal de Educação

Tacaimbó-PE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Descrição da Proposta:

O proponente deverá apresentar a composição unitária de custos, detalhando os valores dos custos fixos e variáveis, para fins de controle da fiscalização municipal. Essa composição deverá estar em conformidade com a proposta apresentada e será utilizada como referência para a verificação dos valores na emissão da nota fiscal.

Nº Item	Rota	Quilometragem Estimada	Valor por km (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Prazo de Validade da Proposta:

A presente proposta terá validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Tacaimbó, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome do Representante Legal

CPF:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2025

DISPENSA DE VALOR Nº DP00016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONFORME OS TERMOS APRESENTADOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.091.601/0001-00, situada na Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, representada por sua Gestora, Sra. **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por, inscrito no CPF nº, portador da RG nº, residente e domiciliado emE doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 79, inciso I e Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DE OFERTAR TRANSPORTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE TACAIMBÓ-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o critério de distribuição definido no Termo de Referência.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o Município de Tacaimbó, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

2.5. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.6. A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.7. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do contratado.

3.8. O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....). ()

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Projeto Básico e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.
- c) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- e) A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- f) Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta no Projeto Básico.
- g) Ser pontual;
- h) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- i) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- j) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- k) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- l) Cumprir as normas internas do órgão;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- v) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
- w) A contratada selecionada deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- x) As despesas com combustíveis, as despesas com motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.
- y) À Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- z) A Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância deles, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
- aa) A contratada deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- bb) A Prefeitura Municipal Tacaimbó – PE, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
- cc) A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente. Bem como as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei 14.133/21.
- dd) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes.
- ee) Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Projeto Básico, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- ff) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.
- gg) As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.
- hh) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
- ii) Para execução dos serviços, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura etc., de cada veículo.
- jj) Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:
 - I. Situação do motor, nível e validade do óleo;
 - II. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
 - III. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
 - IV. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança dentre outros itens.
- kk) A contratada selecionada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- ll) Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.
- mm) O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- nn) Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- oo) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- pp) Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- qq) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- rr) Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).
- ss) Curso de formação de condutor de transporte escolar, ficando a empresa obrigada a apresentar o certificado em no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Caso o prazo não seja respeitado, caberá aplicação de sanções e penalidades como distrato unilateral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Toda manutenção do veículo e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- b) O veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- c) O condutor deverá estar devidamente habilitado pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
- d) O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- e) Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- f) Só serão autorizados pela Secretaria de Educação e Cultura apenas os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Tacaimbó-PE.
- g) Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Secretaria de Educação.
- h) Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;
- i) Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) A empresa contratada que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - I. A relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;
 - III. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - IV. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
 - V. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.
- o) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
 - s) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - t) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
 - u) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
 - v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Projeto Básico;
 - w) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - x) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - I. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - II. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - y) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;
 - z) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- aa) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;
- bb) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- cc) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ff) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- gg) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- hh) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- ii) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- jj) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- kk) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ll) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- mm) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- nn) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- oo) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.
- pp) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- qq) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- rr) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ss) Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte de forma higiênica e em segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência, **no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos documentos exigidos abaixo.**
- 7.2. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.3. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km (via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida (via pavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km (via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida (via não pavimentada)}$$

7.3.1. Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 06 meses;**

7.3.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

7.3.3. A **título de exemplo**, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

7.3.3.1. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês COM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - Rotas que executa: 43 (lote 2) - Código do Veículo: Ônibus {B}: ONI - 7		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	562
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	463
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 6.332,24
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,18/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,21/km
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav		
Valor a ser pago = 6332,24 + 4,18*562+ 3,21*463		
Valor a ser pago no mês = R\$ 10.167,63		

7.3.3.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EXEMPLO DE CÁLCULO		
mês SEM aula (utilizando valores referenciais)		
Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - Rotas que executa: 43 (lote 2) - Código do Veículo: Ônibus {B}: ONI - 7		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	0km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	0km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 6.332,24
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,18/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 3,21/km
$Valor\ a\ ser\ pago = Custo\ Fixo + Custo\ Quilométrico\ não\ pavimentado * Qnpav + Custo\ Quilométrico\ pavimentado * Qpav$		
$Valor\ a\ ser\ pago = 6332,24 + 4,18 * 0 + 3,20 * 0$		
Valor a ser pago no mês = R\$ 6.332,24		

Os valores contidos nas tabelas acima são exemplificativos, não representando custos do Município de Tacaimbó-PE.

- 7.4. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, microônibus e van);
- 7.5. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles definidos no projeto, e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 7.6. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Projeto Básico, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas; *Trabalhando por você!*
- 7.7. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no item 13.4 deste Projeto Básico servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;
- 7.8. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
 - 7.8.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
 - 7.8.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 7.9. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 7.10. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
- 7.10.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
- 7.10.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
- 7.10.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
- 7.10.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.
- 7.11. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
- 7.11.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Projeto Básico;
- 7.11.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Fundo Municipal de Educação, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 7.12. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 7.12.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
- 7.12.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 7.12.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- 7.12.4. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, se aplicável;
- 7.12.5. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.782.12022.085 - Manutenção das atividades do transporte escolar - ensino médio

12.782.12022.208 - Manutenção das atividades do transporte escolar - educação infantil

1278212022.209 - Manutenção das atividades do transporte escolar - ensino fundamental

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto contrato, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 10.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Tabela: condutas e penalidades

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Projeto Básico (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
IX	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
X	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

- 10.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 10.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 147 e 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;
- 10.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 10.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao município ou a terceiros;
- 10.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 10.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;
- 10.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente
- 10.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 10.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante toda a contratação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
- 11.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato.
- 11.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação na afetar a execução do contrato;
- 11.1.5. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, em decorrência de novo processo a ser efetivado;
- 12.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 12.3. A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
- 12.4. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.1. O contrato poderá ser extinto pela Administração, por meio do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- 13.1.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Fundo Municipal de Educação.
- 13.1.2. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.
- 13.1.4. Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
- 13.1.5. Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 13.1.6. Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretaria Municipal de Educação e Cultura realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes. E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Tacaimbó-PE, ... de F..... de 2025

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

CPF: 849.300.044-20

PELO CONTRATADO

.....

.....

CPF nº



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257